

ORDEM DE SERVIÇO N ° 123/17

Constitui a Equipe Técnica de Bolsas para concessão de benefícios do Programa de Bolsas UNIEDU e PIC Senac aos alunos do ensino superior do SENAC/SC.

O Diretor Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, Administração Regional no Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

CONSIDERANDO o que determina a Lei Complementar 281 de 20 de dezembro de 2005 e o Regulamento das Bolsas PIC Senac, que prevê a necessidade de formalizar a nomeação da Equipe Técnica de Bolsas para concessão de benefícios do Programa de Bolsas UNIEDU e do PIC Senac aos alunos do ensino superior do SENAC/SC.

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir Equipe Técnica de Bolsas para concessão de benefícios do Programa de Bolsas UNIEDU e do PIC Senac aos alunos do ensino superior, nas Faculdades e Unidades Vinculadas do SENAC/SC .

Art. 2º - Compõem a Equipe Técnica de Bolsas:

- I. 01 (um) representante do núcleo educacional;
- II. 01 (um) representante do núcleo administrativo financeiro;
- III. O(a) secretário(a) acadêmico(a)/Escolar da Faculdade/Unidade Vinculada;
- IV. 01 (um) assistente social.

Art. 3º - Os membros da Equipe Técnica de Bolsas serão nomeados pelo Diretor de cada Faculdade/Unidade Vinculada, com mandato de 02 (dois) anos prorrogável por mais 02 (dois) anos.

Art. 4º - O Regulamento da Bolsa PIC SENAC e a Legislação vigente referente ao Programa de Bolsas UNIEDU são os documentos que estabelecem as normas e demais atribuições desta equipe técnica.

Art. 5º - Fica o(a) Secretário(a) Acadêmico(a) responsável pelo recolhimento das assinaturas no Termo de Aceite – anexo I, pela comunicação deste para a Mantenedora e pelo arquivamento da documentação na Faculdade.

Art. 6º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data, revogando a Ordem de Serviço nº 025/16.

Florianópolis, 12 de maio de 2017.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Rudney Raulino".

RUDNEY RAULINO
Diretor Regional

SENAC/DR/SEDOC